



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 12 de dezembro de 2013.

**À Empresa**  
**Comercial Confins Varejo e Distribuição Ltda**  
**CNPJ: 14569854/0001-06**  
**Rua São José, 581 – B. São José**  
**33500-000 – CONFINS – MG**

**Representante legal: José Teixeira da Costa Neto**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.<sup>a</sup>, **Advertir e Multar** a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 022/2013, Pregão nº 042/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CIs nºs 090/2013/SEMGE, 208/2013/ALMOX, 1437/2013/SEMED, 207/2013/ALMOX, 206/2013/ALMOX, 222/2013/ALMOX e 093/2013/SEMGE e a ARP nº 022/2013 celebrados com V. S.<sup>a</sup>, especificamente no conteúdo da cláusula 20<sup>a</sup>, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, ordens nºs 3517, 3803, 3796,3763, 4152 e 4175 sendo o prazo de entrega no máximo de 5(cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da ordem de compra expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Visto que a empresa não apresentou defesa para notificação recebida em 03/12/2013, considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 8364/2013 embasado na previsão presente nas cláusulas 31<sup>a</sup> e 32<sup>a</sup> da referida ARP, Decreto Municipal nº 2.260/2012 e Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da **ADVERTÊNCIA e MULTA** em desfavor da empresa COMERCIAL CONFINS VAREJO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA..

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$97,30**

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores